



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.094/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dorel do Indaiá - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Dorel Do Indaiá
Unidade	02.06	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Subunidade	02.06.01	Subsecretaria de Transportes e Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0011	Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Atividade	2028	Administração e Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor da fonte	R\$ 500.000,00	Quinhentos mil reais
Ficha Orçamentária	248	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a tendência de excesso de arrecadação na Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Dores-do Indaiá, 24 de Março de 2023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 24/03/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG